

LEI Nº 4.732 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
celebrar convênio
com a
ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL,
CULTURAL,
INDUSTRIAL DE
AGROPECUÁRIA
E SERVIÇOS DE
GETÚLIO
VARGAS -
ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação
Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de
Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para
execução do curso: Especialização de Departamento Fiscal,
sendo 20 (vinte) vagas, com carga horária de 32 (trinta e duas)
horas, objetivando oferecer formação aos empresários
participantes nos módulos: Básico de ICMS/RS, ICMS retido
na fonte; Regras para emissão de Documentos Fiscais;
Simples Nacional, Regras práticas de Escrituração Fiscal,
Escrituração Fiscal Digital/SPED fiscal, sendo que os
benefícios reverterão em favor da comunidade, a ser realizado
no primeiro semestre de 2014, conforme minuta de termo de
convênio anexa.

Art. 2º - O Município, para atendimento
do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor
de R\$- 8.000,00 (oito mil reais) em uma só parcela.

Art. 3º - Em contrapartida a ACCIAS
disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e
vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que
serão utilizados no curso.

Art. 4º - O prazo para execução
convenial será até 30 de junho de 2014, sendo que prestação
de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução
do projeto.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta

Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º - A Responsabilidade pela inscrição e seleção dos inscritos, estarão a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Curso de Especialização de Departamento Fiscal (Lei Municipal nº

2. N° Termo (TSC):

3. Concedente: **O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS – ACCIAS**

5. CNPJ: 89.107.775/0001-74

6. Sede: Rua Irmão Gabriel Leão, 336

7. Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA

8. CPF: 304.319.800-04

09. Objeto: Execução de Curso Especialização de Departamento Fiscal, sendo 20 (vinte) vagas, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, objetivando oferecer formação aos empresários participantes nos módulos: Básico de ICMS/RS, ICMS retido na fonte; Regras para emissão de Documentos Fiscais; Simples Nacional, Regras práticas de Escrituração Fiscal, Escrituração Fiscal Digital / SPED fiscal, sendo que os benefícios reverterão em favor da comunidade, a ser realizado no primeiro semestre de 2014.

10. Valor total: R\$-8.000,00 (oito mil reais) em uma só parcela.

11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

12. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 30 de junho de 2014.

13. Condições Especiais:
I - O Convenente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos

complementares necessários à execução do objeto;
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

14. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO ASS. COM. CULT.
IND. DE AGROP. E Prefeito Municipal
SERV. DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS
Conveniente